



# MÓDULO 09: SISTEMAS AMIGOS DAS CRIANÇAS (CHILD-FRIENDLY)

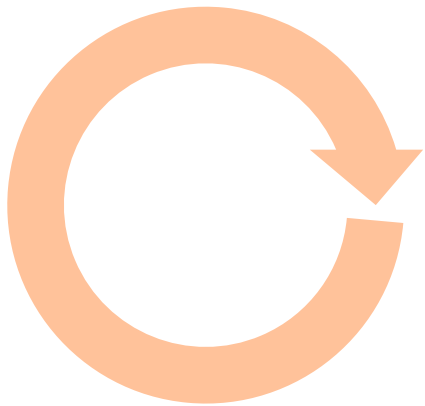
M▲PChiPP

SUPPORTED BY THE RIGHTS, EQUALITY  
AND CITIZENSHIP (REC) PROGRAMME  
OF THE EUROPEAN UNION



# SETE ETAPAS NA AVALIAÇÃO, ANÁLISE E PLANEAMENTO DAS INTERVENÇÕES

*cf. Bentovim, Cox, Bingley Miller, Pizzey & Tapp (2014)*



- ▶ Etapa 1: reconhecimento inicial e referenciação
- ▶ Etapa 2: recolha de informação
- ▶ Etapa 3: organização da informação disponível
- ▶ Etapa 4: análise dos padrões de risco e proteção
- ▶ Etapa 5: prever a perspectiva provável para a criança
- ▶ Etapa 6: desenvolver um plano de intervenção
- ▶ Etapa 7: identificar resultados e o grau da intervenção

**Em qualquer etapa da avaliação pode ser necessário iniciar procedimentos judiciais** (intervenção policial, procedimentos nos tribunais, etc.).

# PORQUE FALAMOS DE UMA JUSTIÇA AMIGA DAS CRIANÇAS ?

## Procedimentos judiciais

- ▶ Podem permitir intervenções úteis mas também podem levar a uma vitimização secundária/trauma
- ▶ Seguem princípios legais não facilmente acessíveis às crianças e famílias

## Uma justiça amiga das criança tem como objetivo

- ▶ Evitar danos adicionais e vitimização secundária nos procedimentos judiciais de crianças vítimas de abuso emocional ou negligência
- ▶ Crianças enquanto sujeitos de direitos

# O QUE É PARA SI UMA JUSTIÇA AMIGA DAS CRIANÇAS?

Que associações lhe vêm à mente quando pensa em „**justiça amiga das crianças**“



# O QUE É PARA SI UMA JUSTIÇA AMIGA DAS CRIANÇAS?

VÍDEO

# O CONCEITO DE DIREITOS DAS CRIANÇAS

- ▶ As crianças são sujeitos de direitos
- ▶ Pais, cuidadores, técnicos têm a obrigação de proteger as crianças de danos
- ▶ Os Estados têm como obrigação proteger e promover os direitos das crianças
- ▶ Os técnicos que trabalham com as crianças e para as crianças têm a obrigação de respeitar e promover os direitos das crianças
- ▶ Os Estados devem ter mecanismos especiais para que as crianças reconheçam os seus direitos

# DIREITOS DA CRIANÇA E PROTEÇÃO DA CRIANÇA

- ▶ Abordagem baseada nos direitos
- ▶ 'Uma mudança de paradigma a caminho do respeito e da promoção da dignidade humana'
- ▶ A capacidade das crianças contribuir para a realização dos seus direitos

# VULNERABILIDADE E POSIÇÃO ENQUANTO SUJEITO DE DIREITOS

- ▶ Em casos de negligência ou abuso emocional as crianças são particularmente vulneráveis e precisam de proteção.
- ▶ Tensões entre
  - ▶ Vulnerabilidade e necessidade de proteção da criança
  - ▶ Ver as crianças como sujeitos de direitos independentes e respeitar a sua autonomia



# O CONCEITO DE JUSTIÇA AMIGA DAS CRIANÇAS

**Universal:** Declaração Universal dos Direitos do Homem, CDC

**Regional:**

- ▶ Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia
- ▶ Normas do Conselho de Ministros do Conselho da Europa sobre Justiça Amiga das Crianças (2010)
- ▶ Normas da UE para a Promoção e Proteção dos Direitos da Criança (2007)

**Nacional:** Legislação nacional

# O CONCEITO DE JUSTIÇA AMIGA DAS CRIANÇAS

## Normas do Conselho de Ministros do Conselho da Europa sobre Justiça Amiga das Crianças

Adotadas em 2010 após um processo de:

- ▶ Consulta de peritos e de crianças
- ▶ Construção a partir de *standards* internacionais, europeus e nacionais
- ▶ Especialmente a partir da Convenção Sobre os Direitos da Criança
- ▶ Pretende descrever princípios de uma justiça amiga das crianças e
- ▶ ser um guia prático para a implementação e avanço dos *standards*

# PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DAS NORMAS

Os Princípios Fundamentais são:

- ▶ Não-discriminação
- ▶ Superior interesse da criança
- ▶ Participação
- ▶ Dignidade
- ▶ Estado de Direito

# NÃO-DISCRIMINAÇÃO

## O direito à não-discriminação

- ▶ A justiça amigas das crianças aplica-se a todas as crianças
- ▶ As crianças têm direito a ser protegidas de discriminação direta e indireta.
- ▶ A não-discriminação é particularmente importante para as crianças com deficiência, crianças de contextos étnicos diferentes ou crianças em situações de vulnerabilidade
- ▶ É possível ser-se vítima de discriminação em diferentes áreas.

# NÃO-DISCRIMINAÇÃO



Partilhem outros exemplos de situações de discriminação que as crianças podem enfrentar ao longo dos procedimentos judiciais ou de proteção da criança

# SUPERIOR INTERESSE DA CRIANÇA

## O que é o superior interesse da criança?

**Art. 3 CDC:** "1. Todas as decisões relativas a crianças, adotadas por instituições públicas ou privadas de proteção social, por tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, terão primacialmente em conta o interesse superior da criança."

- ▶ As decisões dos adultos devem ter em consideração como estas irão afetar as crianças:
  - ▶ Nos casos de proteção da criança/custódias: a decisão deve basear-se **no superior interesse da criança**, incluindo a comunicação pessoal.
  - ▶ Os técnicos sociais devem considerar em primeiro lugar o que é melhor para a criança (e.g. em casos de retirada à família, o técnico deve avaliar qual a melhor forma de colocação para a criança)

# DIFICULDADES COM O SUPERIOR INTERESSE DA CRIANÇA

## O superior interesse da criança comporta desafios

- ▶ A avaliação do superior interesse implica o mapeamento da situação da criança, com base também na comunicação com a criança
- ▶ A situação da criança deve ser avaliada a nível individual, tomando em consideração tudo o que possa interessar
- ▶ É necessário consultar os especialistas que trabalham com a criança
- ▶ Ter consciência de possíveis conflitos de interesses com os pais ou cuidador
- ▶ Importância de comunicar com pais e cuidadores sobre o que é o superior interesse da criança

# DIFICULDADES COM O SUPERIOR INTERESSE DA CRIANÇA

Partilhem outros exemplos de situações de conflito de interesses com o superior interesse da criança pelos quais passaram na vossa prática





# PARTICIPAÇÃO

## O que é participação?

- ▶ Informação e recomendações
- ▶ Escutar as opiniões da criança
- ▶ Assegurar a sua consideração

# DESAFIOS À PARTICIPAÇÃO

## A participação comporta desafios

- ▶ Stress e pressão
- ▶ Conflito de lealdades
- ▶ Escutas repetidas em contextos multidisciplinares
- ▶ Experiência da criança com pouca influência
- ▶ Interpretação e consideração adequada das declarações das crianças

# DESAFIOS À PARTICIPAÇÃO

Partilhem outros exemplos de más práticas a nível da participação



# A JUSTIÇA AMIGA DAS CRIANÇAS É...

De acordo com as Normas do Conselho de Ministros do Conselho da Europa sobre Justiça Amiga das Crianças, uma justiça amiga das crianças é:

- ▶ Acessível
- ▶ Apropriada à idade
- ▶ Rápida
- ▶ Diligente
- ▶ Adaptada e focada nas necessidades da criança
- ▶ Respeita o direito ao devido processo
- ▶ Respeita o direito à participação e a compreender os procedimentos
- ▶ Respeita o direito à privacidade e vida familiar
- ▶ Respeita o direito à integridade e dignidade

# A JUSTIÇA AMIGA DAS CRIANÇAS É...

## As normas aplicam-se a todos os contextos judiciais:

- ▶ Antes, durante e após os procedimentos judiciais
- ▶ Justiça Criminal (i.e. testemunhas, vítimas, acusados/réus)
- ▶ Justiça Cível (i.e. procedimentos de família, procedimentos de tribunais civis e sistemas de proteção)
- ▶ Justiça Administrativo (i.e. procedimentos administrativos, e.g. proteção da criança)

# QUEM BENEFICIA DE UMA JUSTIÇA AMIGA DAS CRIANÇAS?

## A criança

- ▶ Os direitos da criança são respeitados
- ▶ Não há vitimização
- ▶ Aumenta o seu empoderamento
- ▶ Leva a resultados a longo prazo mais positivos

## O especialista (procurador, advogado, juiz, técnico social, polícia etc.)

- ▶ Achados mais precisos e baseados na evidência para os procedimentos
- ▶ Tomada de decisão mais precisa
- ▶ Procedimentos mais precisos e rápidos
- ▶ Cooperação melhor e mais confiável entre os especialistas

# QUEM BENEFICIA DE UMA JUSTIÇA AMIGA DAS CRIANÇAS?

## Sistema

- ▶ Melhor informação = melhor intervenção
- ▶ Melhor qualidade e prática
- ▶ Melhor cooperação entre diferentes campos = ajuda adicional na tomada de decisão



# JUSTIÇA AMIGA DAS CRIANÇAS ANTES DOS PROCEDIMENTOS

## Antes dos procedimentos

- ▶ Idade mínima de responsabilidade criminal
- ▶ Alternativas aos procedimentos judiciais
- ▶ As crianças são informadas sobre as questões de forma apropriada e consultadas sobre os casos e as matérias que as afetam
- ▶ É dado às crianças apoio legal para ajudá-las a perceber os procedimentos se estão em conflito com lei
- ▶ O sistema tem diferentes mecanismos de apoio
- ▶ O inquérito e as entrevistas são conduzidas de uma forma amigável para a criança (recurso a materiais apropriados à idade, materiais para crianças com deficiência etc.)



# JUSTIÇA AMIGA DAS CRIANÇAS DURANTES OS PROCEDIMENTOS

## Durantes os procedimentos

- ▶ As crianças têm acesso a apoio legal e representação em procedimentos legais
- ▶ As crianças têm direito a ser ouvidas e a expressarem as suas opiniões ao longo dos procedimentos
  - ▶ Técnicas apropriadas de comunicação
  - ▶ Ambiente amigo da criança
- ▶ Os procedimentos são efetivos e atrasos indevidos são evitados
- ▶ O processo de recolha de evidência é amigo da criança

# JUSTIÇA AMIGA DAS CRIANÇAS APÓS OS PROCEDIMENTOS

## Após os procedimentos

- ▶ Deve ser dada informação à criança sobre os resultados e procedimentos adicionais
- ▶ Sistemas de apoio devem estar em marcha (aconselhamento, reabilitação etc.) e a situação monitorizada
- ▶ As decisões judiciais devem ser aplicadas e monitorizadas
- ▶ Standards internacionais e boas práticas devem ser aplicadas

# DESAFIOS NA MULTIDISCIPLINARIDADE

## Desafios na colaboração multidisciplinar

- ▶ Qualificações, conhecimentos e experiências muito diferentes
- ▶ O conhecimento básico sobre a proteção da criança é diferente
- ▶ O acesso dos profissionais envolvidos aos membros da família é variável
- ▶ Diferentes perspetivas

# EXERCÍCIO

## EXERCÍCIO:

### Os direitos da criança no contexto nacional

# CONCLUSÃO

# NOTAS FINAIS

- ▶ O presente material de formação foi desenvolvido enquanto parte do projeto ***Multi-disciplinary Assessment and Participation in Child Protection Proceedings: training program with modules and toolbox, international network (MAPChiPP)***.
- ▶ Este projeto foi apoiado pelo **Programa da União Europeia *Rights, Equality and Citizenship (REC)*** e conduzido pelo *German Institute for Youth Human Services and Family Law* (Alemanha), pela *Family Child and Youth Association* (Hungria), pela *Estonian Union for Child Welfare* (Estónia), pelo *Netherlands Youth Institute* (Holanda) e pela *Child and Family Training* (Reino Unido).
- ▶ **O Módulo 09: Sistemas amigos das crianças é da responsabilidade da Estonian Union for Child Welfare:** Kiira Gornischeff e Helen Karu.
- ▶ Gostaríamos de agradecer a Dr. Maria Herczog e Henriette Katzenstein pelo seu apoio na preparação e revisão do presente material.
- ▶ © 2017 **MAPChiPP Consórcio do Projeto Todos os direitos reservados**